



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2012, DE 24 DE AGOSTO DE 2012

DECRETA, EM REFERENDANDO O PARECER PRÉVIO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ – TCM, A APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando

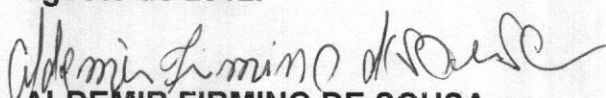
O Parecer da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** da Câmara Municipal de Chorozinho, que, por sua vez, referenda, na íntegra, o Parecer Prévio da lavra do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, exarado nos autos do **Processo nº 2009.CHZ.PCG.06868/10**, referente à **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO da Prefeitura Municipal de Chorozinho, exercício financeiro de 2009**, de responsabilidade do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **FRANCISCO AIRTON LIMA FILHO**, o qual é **FAVORÁVEL** à aprovação de referidas Contas de Governo.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam consideradas **APROVADAS** as **CONTAS DE GOVERNO da Prefeitura Municipal de Chorozinho, Exercício Financeiro de 2009**, de responsabilidade do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **FRANCISCO AIRTON LIMA FILHO**, para todos os fins e efeitos de direito.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Chorozinho, aos 24 dias do mês de agosto de 2012.


ALDEMIR FIRMINO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal

APROVADO POR 6 votos

VOTOS CONTRA 3 votos

EM 24/08/2012

Aldeir Firmino de Sousa

PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2012, DE 24 DE AGOSTO DE 2012

DECRETA, EM REFERENDANDO O PARECER PRÉVIO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ – TCM, A APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando

O Parecer da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** da Câmara Municipal de Chorozinho, que, por sua vez, referenda, na íntegra, o Parecer Prévio da lavra do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, exarado nos autos do **Processo nº 2009.CHZ.PCG.06868/10**, referente à **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO** da Prefeitura Municipal de Chorozinho, exercício financeiro de 2009, de responsabilidade do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **FRANCISCO AIRTON LIMA FILHO**, o qual é **FAVORÁVEL** à aprovação de referidas Contas de Governo.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam consideradas **APROVADAS** as **CONTAS DE GOVERNO** da Prefeitura Municipal de Chorozinho, Exercício Financeiro de 2009, de responsabilidade do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **FRANCISCO AIRTON LIMA FILHO**, para todos os fins e efeitos de direito.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Chorozinho, aos 24 dias do mês de agosto de 2012.

Aldeir Firmino de Sousa

ALDEMIR FIRMINO DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal

APROVADO POR 6 votos

VOTOS CONTRA 3 votos

EM 24/08/2012

Aldeмир Firmino de Sousa

PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2012, DE 24 DE AGOSTO DE 2012

DECRETA, EM REFERENDANDO O PARECER PRÉVIO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ – TCM, A APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando

O Parecer da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** da Câmara Municipal de Chorozinho, que, por sua vez, referenda, na íntegra, o Parecer Prévio da lavra do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, exarado nos autos do **Processo nº 2009.CHZ.PCG.06868/10**, referente à **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO** da Prefeitura Municipal de Chorozinho, exercício financeiro de 2009, de responsabilidade do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **FRANCISCO AIRTON LIMA FILHO**, o qual é **FAVORÁVEL** à aprovação de referidas Contas de Governo.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam consideradas **APROVADAS** as **CONTAS DE GOVERNO** da Prefeitura Municipal de Chorozinho, Exercício Financeiro de 2009, de responsabilidade do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **FRANCISCO AIRTON LIMA FILHO**, para todos os fins e efeitos de direito.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Chorozinho, aos 24 dias do mês de agosto de 2012.

Aldeмир Firmino de Sousa

ALDEMIR FIRMINO DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal

APROVADO POR 6 votos
VOTOS contra 3 votos

Em 24/08/2012

Aldemir Ferraz de Azevedo
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER Nº 003 /2012

ASSUNTO: Apreciação do Processo de **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO** da Prefeitura Municipal de Chorozinho, exercício financeiro de **2009**, de responsabilidade do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **FRANCISCO AIRTON LIMA FILHO**.

A **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** da Câmara Municipal de Chorozinho, no uso de suas atribuições legais, e no exercício das suas atribuições previstas no art. 181 e ss. do Regimento Interno deste Legislativo, emite o presente parecer.

RELATÓRIO:

A **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, após examinar criteriosamente o Parecer Prévio da lavra do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, exarado nos autos do Processo nº 2009.CHZ.PCG.06868/10, referente à **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO** da Prefeitura Municipal de Chorozinho, exercício financeiro de 2009, de responsabilidade do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **FRANCISCO AIRTON LIMA FILHO**, o qual é **FAVORÁVEL** à aprovação de referidas Contas de Governo, vem emitir o presente **PARECER**, no sentido de **REFERENDAR**, NA ÍNTEGRA, O RESPEITÁVEL **PARECER DAQUELA COLEGA CORTE DE CONTAS, PRONUNCIANDO-SE, POIS, PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009, DE RESPONSABILIDADE DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO, FRANCISCO AIRTON LIMA FILHO**, apresentando, em anexo, o competente projeto de **DECRETO LEGISLATIVO**.

Este é o Parecer, s. m. j.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Chorozinho, em 23 de agosto de 2012.

Luiziano Alves Correia

LUIZIANO ALVES CORREIA
Presidente

Oderli Carvalho de Oliveira

ODERLI CARVALHO DE OLIVEIRA
Relator

LUIZ ALBERTO BRAGA DE FREITAS
Membro

APROVADO POR 6 votos

VOTOS CONTRA 3 votos

EM 29/08/2012

Ademir Lima de Paula

PRESENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER Nº 003/2012

ASSUNTO: Apreciação do Processo de **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO** da Prefeitura Municipal de Chorozinho, exercício financeiro de **2009**, de responsabilidade do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **FRANCISCO AIRTON LIMA FILHO**.

A **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** da Câmara Municipal de Chorozinho, no uso de suas atribuições legais, e no exercício das suas atribuições previstas no art. 181 e ss. do Regimento Interno deste Legislativo, emite o presente parecer.

RELATÓRIO:

A **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, após examinar criteriosamente o Parecer Prévio da lavra do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, exarado nos autos do Processo nº 2009.CHZ.PCG.06868/10, referente à **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO** da Prefeitura Municipal de Chorozinho, exercício financeiro de 2009, de responsabilidade do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **FRANCISCO AIRTON LIMA FILHO**, o qual é **FAVORÁVEL** à aprovação de referidas Contas de Governo, vem emitir o presente **PARECER**, no sentido de **REFERENDAR**, NA ÍNTEGRA, O RESPEITÁVEL **PARECER DAQUELA COLETA DE CONTAS, PRONUNCIANDO-SE, POIS, PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009, DE RESPONSABILIDADE DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO, FRANCISCO AIRTON LIMA FILHO**, apresentando, em anexo, o competente projeto de **DECRETO LEGISLATIVO**.

Este é o Parecer, s. m. j.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Chorozinho, em 23 de agosto de 2012.

Luiziano Alves Correia

LUIZIANO ALVES CORREIA

Presidente

Oderli Carvalho de Oliveira

ODERLI CARVALHO DE OLIVEIRA

Relator

LUIZ ALBERTO BRAGA DE FREITAS
Membro



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, COM A FINALIDADE DE APRECIAR O PARECER PRÉVIO DA LAVRA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 2009.CHZ.PCG.06868/10, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009, DE RESPONSABILIDADE DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, FRANCISCO AIRTON LIMA FILHO.

Aos vinte e três dias do mês de agosto de 2012, na Sede da Câmara Municipal de Chorozinho, às nove horas, conforme convocação do Sr. Presidente da Câmara, ALDEMIR FIRMINO DE SOUSA, reuniram-se os Vereadores integrantes da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Chorozinho: Luiziano Alves Correia (Presidente), Oderli Carvalho de Oliveira (Relator); ausente o Membro Luiz Alberto Braga de Freitas, com a finalidade de apreciar o Parecer Prévio da lavra do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, exarado nos autos do Processo nº 2009.CHZ.PCG.06868/10, referente à PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO da Prefeitura Municipal de Chorozinho, exercício financeiro de 2009, de responsabilidade do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, FRANCISCO AIRTON LIMA FILHO, para, nos termos do art. 181 e ss. do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chorozinho, emitir Parecer que será submetido ao Plenário da Câmara, bem como o competente Projeto de Decreto Legislativo a ser apreciado e posteriormente encaminhado ao TCM/CE. Após apreciar os 03(três) volumes do Processo, especialmente o PARECER PRÉVIO DO TCM/CE, que foi FAVORÁVEL à apreciação das Contas, a Comissão, considerando os aspectos técnicos do referido Parecer, resolveu RATIFICÁ-LO em todos os seus termos, para, em seguida, elaborar os competentes Parecer e Projeto de Decreto Legislativo. Logo, foi o Parecer assinado por todos os Vereadores integrantes da Comissão e, por nada mais haver a tratar e registrar, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente Reunião, da qual foi lavrada esta Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por quem de direito. Paço da Câmara Municipal de Chorozinho, às 10:00h do dia 23 de agosto de 2012.

Luiziano Alves Correia

LUIZIANO ALVES CORREIA
Presidente

Oderli Carvalho de Oliveira

ODERLI CARVALHO DE OLIVEIRA
Relator

LUIZ ALBERTO BRAGA DE FREITAS
Membro



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, COM A FINALIDADE DE APRECIAR O PARECER PRÉVIO DA LAVRA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 2009.CHZ.PCG.06868/10, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009, DE RESPONSABILIDADE DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, FRANCISCO AIRTON LIMA FILHO.

Aos vinte e três dias do mês de agosto de 2012, na Sede da Câmara Municipal de Chorozinho, às nove horas, conforme convocação do Sr. Presidente da Câmara, ALDEMIR FIRMINO DE SOUSA, reuniram-se os Vereadores integrantes da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Chorozinho: Luiziano Alves Correia (Presidente), Oderli Carvalho de Oliveira (Relator); ausente o Membro Luiz Alberto Braga de Freitas, com a finalidade de apreciar o Parecer Prévio da lavra do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, exarado nos autos do Processo nº 2009.CHZ.PCG.06868/10, referente à PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO da Prefeitura Municipal de Chorozinho, exercício financeiro de 2009, de responsabilidade do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, FRANCISCO AIRTON LIMA FILHO, para, nos termos do art. 181 e ss. do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chorozinho, emitir Parecer que será submetido ao Plenário da Câmara, bem como o competente Projeto de Decreto Legislativo a ser apreciado e posteriormente encaminhado ao TCM/CE. Após apreciar os 03(três) volumes do Processo, especialmente o PARECER PRÉVIO DO TCM/CE, que foi FAVORÁVEL à apreciação das Contas, a Comissão, considerando os aspectos técnicos do referido Parecer, resolveu RATIFICÁ-LO em todos os seus termos, para, em seguida, elaborar os competentes Parecer e Projeto de Decreto Legislativo. Logo, foi o Parecer assinado por todos os Vereadores integrantes da Comissão e, por nada mais haver a tratar e registrar, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente Reunião, da qual foi lavrada esta Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por quem de direito. Paço da Câmara Municipal de Chorozinho, às 10:00h do dia 23 de agosto de 2012.

Luiziano Alves Correia

LUIZIANO ALVES CORREIA

Presidente

Oderli Carvalho de Oliveira

ODERLI CARVALHO DE OLIVEIRA

Relator

LUIZ ALBERTO BRAGA DE FREITAS

Membro